



LEI Nº 2.217 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 200.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0005.20040 MANUTENÇÃO C

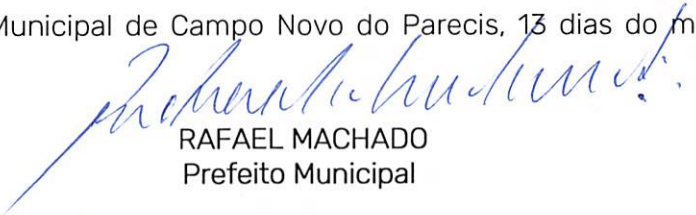
0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre - exercício anterior R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

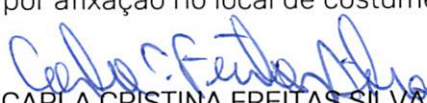
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dias do mês de Julho de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública N° 004/2020

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE RESULTADO PE 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021**, destinada a **Contratação** de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, teve como vencedora a empresa: **EMPREENHIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA**, com valor total de **R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA N° 664, DE 13 DE JULHO DE 2021.

EXONERA O SERVIDOR **CARLOS CARDOSO DA SILVA** CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR E MTPS**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA N° 667, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES **ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA** E **EDILSON SONSIN JUNIOR**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 37/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA N° 668, DE 13 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **FABRICIO GOLIN** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste, informar que em decorrência do cancelamento do Processo Seletivo N° 001/2020, cancelado pelo Decreto N° 167/2020, a Prefeitura Municipal procederá a devolução das taxas de inscrições pagas.

Os candidatos poderão solicitar a devolução diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Goiás, N° 614 - NE, nos dias 15/07/2021 à 23/07/2021 (dias úteis) das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Os candidatos deverão portar:

Documentos pessoais com foto; N° da Conta Bancária (em nome do candidato) – nos casos excepcionais de candidatos que não possuem conta bancária, favor informar o servidor que estará efetuando seu atendimento.

Obs: o candidato que não puder comparecer, poderá enviar outra pessoa portando procuração simples, bem como os documentos acima citados.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Campo Novo do Parecis, 12 de Julho de 2021.

TÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Assistência Social Portaria 951/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI N° 2.217 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0005.20040 MANUTENÇÃO C

0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n° 173/2020 - Livre - exercício anterior
..... R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal n° 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal n° 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração